

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01– 10.302.1003.2035**FICHA:** 206**VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00**VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00**VIGÊNCIA:** 27.07.2019

Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:55EFE3B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2019

DECRETO Nº 133/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA/2012, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Cabixi:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê de Coordenação:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Diogo Antunes	Titular Coordenador Geral	Secretaria de Agricultura - Médico Veterinário
Laise Santos Azevedo	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria de Assistência Social - Dir. de Div. II de Controle de Programas Sociais
José Antônio Nunes dos Santos	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Planalto São Luiz
Otavio Missaggi	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Distrito Estrela do Oeste
Colotário Guimarães da Silva	Membro (Titular)	Liderança Comunitária - Distrito Guaporé
José Antônio da Silva	Membro (Suplente)	Liderança Comunitária - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Claudovil Martins de Oliveira	Membro (Titular)	Servidor Federal - Secretaria de Saúde - Agente de Endemias
Imar de Lima	Membro (Titular)	Câmara de Vereadores - Vereador
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria

simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao Coordenador Geral o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Cabixi:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Henry Hattori	Titular Coordenador Geral	Secretaria Especial/Planejamento - Engenheiro Civil
Renan Laichter Frank	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Especial/Planejamento - Engenheiro Civil
João Marcos Bertoco	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria de Obras/Meio Ambiente - Técnico em Gestão Ambiental
Sadi Massaroli	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Educação - Professor
Donizete Nunes da Silva	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Secretaria de Saúde - Enfermeiro
Tiago Backes da Rocha	Titular - Técnico em Informática	Secretaria Especial/Planejamento - Diretor de Divisão I de Cadastro e Controle Urbano
Adriele Fagundes Nunes	Titular - Secretária	Secretaria de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária
Carla Meury Dias	Suplente - Secretária	Secretaria de Saúde - Agente de Endemias
Fábio Dutra de Matos	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município - EMATER - Engenheiro Florestal
Aparecido Gomes Silva	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município - EMATER - Assistente Social
Clovis Lopes de Andrade	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - CAERD - Técnico de Sistema de Saneamento
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência da FUNASA, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo parcialmente o Decreto nº 121/2019, de 20/05/2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 31 de maio de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:79183813

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. ADITIVO Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
ADITIVO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, nº 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato e pela adesão a ata de registro de preço nº 021/2017, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís – RO.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2018, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de junho de 2019, no valor de R\$ 2.022.865,23 (dois milhões, vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 222/SEMEC/2019 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas:

GABINETE

Programação: 2.002 – Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2.031 - Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP
2.021 – Apoio as Ações do programa de atenção Básica de Saúde – PAB
2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças.
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.
Elemento de Despesa e Especificação:

33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Programação: 2.050-Conservação de estradas vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Programação: 2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Programação: 2.007 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural.
2.016 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior.
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual.
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programação: 2.032- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.033-Apoio a Criança/adolescente e ao conselho tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL

Programação: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 29 de Maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito do Municipal
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

Aditada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: